



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 2419/2025

Em, 10 de março de 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de até R\$ 2.095.148,99, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.095.148,99 (dois milhões e noventa e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.053. MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
185 - 3.1.90.11.00.00 25400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	850.488,18
186 - 3.1.90.13.00.00 25400000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.700,00
187 - 3.1.91.13.00.00 25400000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.328,25
05.001.12.361.0005.2.057. MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
180 - 3.3.90.30.00.00 25500000 MATERIAL DE CONSUMO	222.878,74
181 - 3.3.90.39.00.00 25500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

05.001.12.361.0005.2.058. MANUTENÇÃO DO PNAT	
182 - 3.3.90.39.00.00 25530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.937,12
05.001.12.361.0005.2.364. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
177 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO	271.592,03
178 - 3.3.90.39.00.00 25690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.061,33
179 - 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.	113.163,34
47 - 4.4.90.52.00.00 26210000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

Total Suplementação: 2.095.148,99

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de março de 2025.

APROVADO

Em 10/03/2025

Jair Silveira Gomes  
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO

Em 17/03/25

Edilson Crispin Dias  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
Em 17/03/25

Jair Teodoro